



Governo Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI Nº 035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

**OFICIALIZA A FESTA DO CHITÃO
MARAVILHA DA CIDADE DE
MARCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a Festa do Chitão Maravilha de Marco, que se realiza no primeiro final de semana de julho de cada ano, neste Município.

Art. 2º - A Festa do Chitão Maravilha de Marco será organizada pela Secretaria de Cultura do Município com a participação da Comunidade Marquense, integrando-se ao Calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, em 11 de setembro de 2009.

JOSÉ GRIJALMA ROCHA SILVA
Prefeito Municipal